

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI GABINETE DA REITORIA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/2025 GR

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação conforme Edital da Seleção Nacional 2026 do Curso de Doutorado Profisssional, para os candidatos/as CLASSIFICADOS e CLASSIFICÁVEIS autodeclarados/as negros/as(pretos/as e pardos/as).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indigenas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnicoraciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital da Seleção Nacional 2026 do Curso de Doutorado Profisssional** - que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme Edital da Seleção Nacional 2026 do Curso de Doutorado Profisssional, a ser realizada em conformidade com o Edital 2026 - , para os candidatos/as CLASSIFICADOS autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota .

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

- **Art. 2º** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- § 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).
- § 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.
- § 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.
- § 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo de seleção, conforme Edital da Seleção Nacional 2026 do Curso de Doutorado Profisssional, EDITAL 2026.
- § 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.
- § 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
- § 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato, do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Crato - Pimenta (sala de heteroindentificação vizinho a PROGRAD), da Universidade Regional do Cariri, no município de Crato no dia 03 de novembro de 2025, iniciando-se às 10h e finalizando-se às 10h 30, para a Seleção do Doutorado em Ensino da História, segundo cronograma de execução (ANEXO A) e desta

Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus de Crato Pimenta.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

- **Art. 3º** A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.
- § 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- § 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (http://www.urca.br/portal2/) e (ANEXO A).
- § 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

- **Art. 4º** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail <u>comissaoheteroidentificação 22@urca.br</u>, nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).
- § 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membrosda Comissão de Heteroidentificação.
- § 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- § 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (http://www.urca.br/portal2/), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 24 de outubro de 2025.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

for Lis do Nasci mento pote

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2025.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/	24.10.2025
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	03.11.2025
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	04.11.2025
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	10.11.2025
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pósrecurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	10.11.2024

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 24 de outubro de 2025.

for Lis do Nascionento Trote

Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

EDITAL 2026 Doutorado em História

CANDIDATO

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 24 de outubro de 2025.

Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

has dis do Nasci mento Trate

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação